



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770  
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece critérios e fluxos para avaliação de pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, da Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus Erechim*.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o regimento do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA), da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus Erechim*,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios e fluxos para avaliação de pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso.

**Art. 2º** Os pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, previstos no regimento do programa, devem seguir os fluxos e critérios descritos abaixo.

**Art. 3º** Para pedidos de prorrogação de até 2 (dois) meses (60 dias):

**I** - protocolar pedido de prorrogação de prazo de conclusão de curso na secretaria do curso até 30 (trinta) dias antes do prazo final de defesa;

**II** - o pedido deve ser protocolado via formulário de solicitação de prorrogação de prazo de conclusão de curso, com anuência do(s) orientador(es), indicando justificativa para prorrogação e data prevista de defesa;

**III** - os seguintes critérios devem ser considerados para análise da solicitação:

**a)** pertinência da justificativa apresentada;

**b)** perspectiva concreta de defesa no período estabelecido;

**IV** - o pedido será avaliado pelo colegiado do curso, que deverá se manifestar sobre sua pertinência e sobre o tempo de prorrogação.

**Art. 4º** Para pedidos de prorrogação entre 2 (dois) a 6 (seis) meses:

**I** - protocolar pedido de prorrogação de prazo de conclusão de curso na secretária do curso até 30 (trinta) dias antes do prazo final de defesa;

**II** - o pedido deve ser protocolado via formulário de solicitação de prorrogação de prazo de conclusão de curso, com anuência do(s) orientador(es), indicando justificativa para prorrogação e data prevista de defesa;

**III** - além do formulário, deve ser entregue impresso o relatório das atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770  
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

desenvolvidas até o momento ou versão preliminar da dissertação;

**IV** - no relatório devem constar, no mínimo, os seguintes itens: (i) projeto de dissertação, (ii) descrição detalhada da situação atual do estudo, (iii) resultados obtidos, (iv) análises realizadas, (v) cronograma de atividades futuras e (vi) perspectiva concreta de finalização;

**V** - o pedido será analisado por comissão especialmente definida pelo coordenador do curso, composta por dois docentes do PPGCTA e pelo orientador(a) do aluno;

**VI** - a comissão deverá emitir parecer recomendando ao colegiado a aprovação ou não do pedido e manifestação sobre o tempo de prorrogação solicitado;

**VII** - critérios para análise da solicitação:

**a)** pertinência da justificativa apresentada;

**b)** relação entre o cronograma original (projeto), situação atual do estudo, resultados obtidos e análises realizadas;

**c)** viabilidade do cronograma de atividades futuras;

**d)** perspectiva concreta de defesa no período estabelecido;

**VIII** - a comissão tem prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar o parecer à secretaria do programa;

**IX** - o parecer da comissão será avaliado pelo colegiado do curso, que deverá se manifestar sobre o pedido e o tempo de prorrogação.

**Art. 5º** Cada aluno tem direito à solicitação de apenas 1 (um) pedido de prorrogação.

**Art. 6º** Os casos omissos, na aplicação deste Regulamento, serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCTA.

**Art 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS RADIN

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

PROF<sup>º</sup>. DR. JOSÉ CARLOS RADIN

Siape nº. 1766368

Diretor de Pós-Graduação

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal da Fronteira Sul